



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO aquisição de combustível **50.837,60 litros de Óleo Diesel S10** para recuperação de 68.657m de Estradas Vicinais sendo: Vicinal Ramal liga PA-242 à PA-424, com extensão de 18.646m; Vicinal Travessa da Angulação, com extensão de 9.369m; Vicinal Travessa Pantoja, com extensão de 6.524m; Vicinal Travessa do 08, com extensão de 9.591m; Vicinal Travessa do 32, com extensão de 9.676m; Vicinal Travessa do 16 (São Luizinho), com extensão de 14.851m, no município de Igarapé- Açu/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes, conforme **convênio nº 085/2021, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTE ESTIMATIVAS

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
01	ÓLEO DIESEL S - 10	LITRO	50.837,60

3- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1- Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverá ter início imediatamente após a assinatura do contrato mediante apresentação de requisição devidamente numerada, assinada e carimbada.

3.2 - A simples assinatura do servidor na requisição implica apenas o recebimento provisório.

3.3- O recebimento definitivo dos combustíveis dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

3.4 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



- 3.5 - Caso o fornecimento dos combustíveis não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 3.6- Os custos da substituição dos combustíveis correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.
- 3.7- O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora dos objetos deste Edital pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, inclusive defeitos mecânicos na frota de veículos da Prefeitura e Secretaria de Governo decorrentes da má qualidade dos produtos ofertados.
- 3.8- Sempre que se julgar necessário a Prefeitura, por meio de seus funcionários durante o abastecimento, poderá solicitar a análise e teste dos combustíveis, sendo de obrigatoriedade do posto a realização da análise, que quando apresentar alteração acima do nível máximo aceitável pela ANP, o produto não será aceito pela Prefeitura, sendo de responsabilidade da Contrata a substituição do produto imediatamente, podendo solicitar nova análise.
- 3.9 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de com a quantidade fornecida efetivamente no mês, em moeda corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica, recibo e “Atestado de Conformidade dos serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos serviços, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.10- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- 3.11- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



3.12- Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

3.13- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

3.14 O Posto Vencedor, deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Igarapé-Açu/PA, sendo que a exigência de localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Igarapé-Açu/PA, pois, a menor distância entre a sede do Município e a da Contratada trará grande vantagem se acrescido do “menor preço” em razão do baixo do custo com o deslocamento da frota. Registre-se que há no raio do município diversas empresas, não restando comprometido o princípio da competitividade.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Igarapé-Açu, em 10 de novembro de 2021.


Claumes Menezes de Souza
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 233/2021-GP/PMI

CLAUMES MENEZES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Decreto Nº 233/2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 34.461
De 10 de 11 de 2021

**CONVÊNIO Nº 085/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ-AÇU, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

PROCESSO Nº 2021/486657

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.117/0001-55, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68.725-000, bairro Centro, Igarapé-Açu/PA, representada neste ato pelo Prefeito o Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3091052 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 585.404.072-72, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013** e no **Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM:

Através do **Ofício nº 0171/2021 – GP/PMI**, datado de **05 de abril de 2021**, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, encaminhou solicitação de formalização de termo de Convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a aquisição de combustível 50.837,60 litros de Óleo Diesel S10 para recuperação de 68.657m de Estradas Vicinais, no município de Igarapé-Açu/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de combustível 50.837,60 litros de Óleo Diesel S10 para recuperação de 68.657m de Estradas Vicinais sendo: Vicinal Ramal liga PA-242 à PA-424, com extensão de 18.646m; Vicinal Travessa da Angulação, com extensão de 9.369m; Vicinal Travessa Pantoja, com extensão de 6.524m; Vicinal Travessa do 08, com extensão de 9.591m; Vicinal Travessa do 32, com extensão de 9.676m; Vicinal Travessa do 16 (São Luizinho), com extensão de 14.851m, no município de Igarapé-Açu/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 180 (cento e oitenta) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO:

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE:

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, à aquisição de combustível 50.837,60 litros de Óleo Diesel S10 para recuperação de 68.657m de Estradas Vicinais sendo: Vicinal Ramal liga PA-242 à PA-424, com extensão de 18.646m; Vicinal Travessa da Angulação, com extensão de 9.369m; Vicinal Travessa Pantoja, com extensão de 6.524m; Vicinal Travessa do 08, com extensão de 9.591m; Vicinal Travessa do 32, com extensão de 9.676m; Vicinal Travessa do 16 (São Luizinho), com extensão de 14.851m, no município de Igarapé-Açu/PA, que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

6.4. Quanto aos convênios cujo valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza R\$ 259.679,63 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de R\$ 248.679,63 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados à aquisição de combustível 50.837,60 litros de Óleo Diesel S10 para recuperação de 68.657m de Estradas Vicinais sendo: Vicinal Ramal liga PA-242 à PA-424, com extensão de 18.646m; Vicinal Travessa da Angulação, com extensão de 9.369m; Vicinal Travessa Pantoja, com extensão de 6.524m; Vicinal Travessa do 08, com extensão de 9.591m; Vicinal Travessa do 32, com extensão de 9.676m; Vicinal Travessa do 16 (São Luizinho), com extensão de 14.851m, no município de Igarapé-Açu/PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206REVIVIIA; Ação Detalhada: 000270766.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA:

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO:

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL:

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2021


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretário de Transportes do Estado do Pará

CONCEDENTE

**NORMANDO
MENEZES DE
SOUZA: 58540407272**

Assinado de forma digital por
NORMANDO MENEZES DE
SOUZA: 58540407272
Dados: 2021.11.03 16:03:13
-03'00"

NORMANDO MENEZES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____


Florivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETRAN

PORTARIA: 114/2021

NOME: ELIZETE CARVALHO DA VEIGA
MATRICULA: 5561833-2
CARGO: DIRETORA
NOME: MARIA DE FÁTIMA MIRANDA BATISTA
MATRICULA: 5520860-2
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
NOME: VALDINEI VULÇÃO NUNES
MATRICULA: 54193891-1
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: Participar do Encontro do Planejamento em foco do NISPLAN, da III Oficina sobre a elaboração da prestação de contas do exercício 2021 e reunião no Controle Interno sobre o encerramento do exercício de 2021.
ORIGEM: CAMETÁ
DESTINO: BELÉM
PERÍODO: 08 à 12/11/2021
Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 1.068,21 (Mil e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos)
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.
ELIZETE CARVALHO DA VEIGA
DIRETORA DO HRC

Protocolo: 726338

HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 491 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOME: SEBASTIANA THAYLLA FERNANDA ROSA RODRIGUES
CARGO: COLABORADOR EVENTUAL
CPF: 006.917.132-78
PERÍODO: 11 à 12/11/2021
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA)
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
DESTINO: REDENÇÃO - PA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SISCAN, QUE SERÁ REALIZADA DA CIDADE DE SÃO REDENÇÃO - PA.
ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA
PORTARIA Nº 492 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SISCAN, QUE SERÁ REALIZADA DA CIDADE DE SÃO REDENÇÃO - PA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
DESTINO: REDENÇÃO - PA
SERVIDOR (ES):
MARIA WANDERLEY DIAS DE SOUSA - MAT. 5892308-1, AGENTE DE PORTARIA
SAMIA CRISTINA LACERDA BURATTI - MAT. 5952005-1, T. DE ENFERMAGEM
Nº 1,5 DIÁRIA
PERÍODO: DE 11 à 12/11/2021
ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

Protocolo: 726636

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONVÊNIO**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº. do Convênio: 059/2021 Processo nº 2021/382784**

Valor Total: R\$ 244.244,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais)
Objeto: A aquisição de 52.000 litros de Óleo Diesel S-10 para a recuperação de 44,64 km de Estradas Vicinais, na zona rural do município de São Domingos do Capim/PA.
Data de assinatura: 08/11/2021 Prazo: 210 (duzentos e dez) dias
Inic. de Vig.: 08/11/2021 T. Vig.: 05/06/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206COMBUSSK; Ação Detalhada: 000270945.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM CNPJ: 05.193.115/0001-63.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 726537

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº. do Convênio: 085/2021 Processo nº 2021/486657**

Valor Total: R\$ 259.679,63 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)
Objeto: Aquisição de combustível, 50.837,60 L de Óleo Diesel S10 para recuperação de 68.657 m de estradas vicinais, no município de Igarapé -Açu/PA.
Data de assinatura: 09/11/2021 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 09/11/2021 T. Vig.: 07/05/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206REVIVIA; Ação Detalhada: 000270766.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU, CNPJ: 05.149.117/0001-55.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 726478

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº. do Convênio: 052/2021 Processo nº 2021/446688**

Valor Total: R\$ 596.908,48 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos)
Objeto: Execução em Concreto Armado da Ponte do Rio Encantado Vicinal Spal com 20m, no Município de Nova Ipixuna-PA
Data de assinatura: 09/11/2021 Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias
Inic. de Vig.: 09/11/2021 T. Vig.: 06/07/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CPONTENI; Ação Detalhada: 000269523.
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA IPIXUNA CNPJ: 01.612.215/0001-26
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 726468

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO****Nº. do Convênio: 083/2020 Processo nº 2020/570104**

Nº. do Termo: 3º Data de Assinatura: 04/11/2021
O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 083/2020 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Ourém, nos termos do Ofício nº. 162/2021 - GAB/PMO em virtude do Acréscimo de serviços estipulados no plano de trabalho (fls. 292 à 294), assim, devido as novas metas, há necessidade de prorrogação. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alíneas "g" e "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.
Prazo: 90 (noventa) dias Inic. de Vig.: 06/11/2021 T. Vig.: 03/02/2022.
Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, CNPJ nº 05.149.13/0001-48
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 726529

OUTRAS MATÉRIAS**RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO****Modalidade: Tomada de Preços****Número: n.º 018/2021.**

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado parcial da Tomada de Preços nº 018/2021 - SETRAN.
1ª Classificada: CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI - EPP.
Valor: R\$ 2.465.424,15.

A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos. Cópia da ata de julgamento da Documentação encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/PA.
Belém, 09 de novembro de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA - Presidente da C.P.L. - SETRAN

Protocolo: 726556

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Modalidade: Tomada de Preços****Número: n.º 025/2021.**

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. As empresas
COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA foram consideradas HABILITADAS e a empresa CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi considerada INABILITADA. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos. Cópia da ata de julgamento da Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão